Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

GABINETE DO PREFEITO

Agrestina, 16 de dezembro de 2014.

Câmara Municipal de Agrestina
23/12/14 nº 409

Oficio GP nº. 417**/2014.**

Ref. Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Lei Municipal nº. 1.239 de 12 de dezembro de 2014.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 38 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a Lei Municipal nº. 1.239 de 12 de dezembro de 2014, que **"Institui a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Agrestina, e dá outras providências".**

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 23/12/14
Mª José M. Ferreira (...)
Sec. Administrativa
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Ilmo. Senhor
José Pedro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Agrestina – PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
Data: 22/12/2014
Hora: 09:12:46
2014/12/ 001610
08-PROTOCOLO
Assunto....: 002-Oficio
Subassunto.: 002-Enviado
Requerente.: Secretaria de Administração
Documento..:

Publicado no quadro de avisos de publicação de atos e editais da prefeitura
Em 12/12/2014
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.239/2014 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

"Institui a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Agrestina, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída a **Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação** no Município de Agrestina.

§ 1º. A Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, que passará a integrar o calendário oficial de datas comemorativas do Município, é ação governamental voltada para o intercâmbio e a divulgação das atividades científicas e tecnológicas junto à população do Município de Agrestina.

§ 2º. O evento científico-tecnológico realizar-se-á na última semana do mês de novembro, após as atividades da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, instituída por Decreto Federal, em 09 de junho de 2004, que ocorre durante o mês de outubro de cada ano.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente, a coordenação das ações para realização da Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, contando para esse mister com a colaboração de entidades e órgãos relacionados com o setor.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação serão homenageadas pessoas, instituições públicas ou empresas do setor privado que tenham se destacado em ciência, tecnologia e inovação no ano em curso, como também serão apresentadas as experiências e trabalhos dos alunos das escolas públicas.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 23/12/14
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2014.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

8 Emancipação Política de Agrestina 1928 2014
VENHA VIVER CONOSCO!

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 23/12/14
Mª José Miranda
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

LEI MUNICIPAL Nº 1.239, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Publico no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.239, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014**, que **"Institui a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Agrestina, e dá outras providências"**

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2014.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 23/12/14
Mª José M. Bezerra Alves
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

81 3744.1103
saagrestina@gmail.com

Prefeitura Municipal de Agrestina
CNPJ: 10.091.494/0001-10
Rua Capitão Manoel Matulino, 21
Centro, Agrestina, Pernambuco, CEP 55495 000